

**ANEXO À PORTARIA Nº 392, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PLANO ESPECÍFICO DE MELHORIA DE DESEMPENHO - PEMD**

**Gerência Técnica de Análise de Autos de Infração - GTAA**

**Superintendência de Ação Fiscal - SFI**

**1. Identificação do Plano**

Nome: **Processo Sancionador**

UORG: **Gerência Técnica de Análise de Autos de Infração - GTAA, da Superintendência de Ação Fiscal**

Dirigente Máximo da Unidade Organizacional: **Cláudio Beschizza Ianelli**

**2. Objetivo do Plano**

O PEMD tem como objetivo alcançar o estoque corrente de processos sancionadores no âmbito da GTAA/SFI em até 2 anos, com o efetivo atual de servidores.

Por estoque corrente entende-se o conjunto de processos com data de entrada na 1ª Instância de Julgamento da SFI inferior a 90 dias.

**3. Objeto do Plano**

Em decorrência da execução das atividades de fiscalização das diversas unidades finalísticas da ANAC, podem ser instruídos processos administrativos para a aplicação de penalidades, denominados de processos administrativos sancionadores - PAS.

Conforme o rito previsto nos regulamentos vigentes que disciplinam o tema, uma das etapas do processo administrativo sancionador é o julgamento em primeira instância: ato de competência dos superintendentes das áreas responsáveis pelas atividades de fiscalização, porém passível de delegação, nos termos do Regimento Interno da ANAC.

No caso da Superintendência de Ação Fiscal – SFI, a competência para a realização do julgamento em primeira instância foi delegada à Gerência Técnica de Análise de Autos de Infração – GTAA/SFI, por meio da Portaria nº 2.279/SFI, de 25 de agosto de 2016..

O processo está mapeado por meio do seguinte MPR:

MPR/SFI-013 – Procedimentos para gestão, análise e decisão em primeira instância dos processos administrativos sancionadores (em vigor desde 24/02/2017)

Atualmente, a gestão de PAS em primeira instância na SFI envolve as seguintes atividades:

00. Abertura de demanda devido a primeira entrada ou reentrada de processo
01. Preparar distribuição e atualizar situação do processo
02. Distribuir demanda do processo ao analista e atualizar sua situação processual
03. Conferir a demanda e verificar se existem impedimentos
04. Analisar, consolidar resultados e atualizar situação do processo
05. Avaliar o documento, solicitar correção e/ou assinatura do analista e/ou assinar Documento GTAA
06. Revisar situação do processo e encaminhar para expedição
07. Verificar pendências para expedição de documentos ou, conclusão da demanda ou, cancelamento de multa e ou nova distribuição
08. Lançar ou Cancelar Multa [SIGEC]
09. Assinar documento produzido
10. Enviar processo para PROT-DF com destino ao Interessado ou enviar para a Unidade da ANAC para diligência ou para a ASJIN e atualizar situação do processo

A presente proposta, no entanto, abarca apenas a análise dos autos do processo administrativo sancionador e sua decisão em 1ª instância, abrangendo a preparação dos possíveis documentos derivados dessa análise e a sua revisão final, por se entender que esta é a atividade que mais bem se encaixa nos requisitos estabelecidos para o piloto do PEMD da GTAA/SFI.

Dessa maneira, as atividades que serão exercidas em regime de trabalho remoto são:

03. Conferir a demanda e verificar se existem impedimentos
04. Analisar, consolidar resultados e atualizar situação do processo

## 4. Justificativa do Plano

### 4.1. Histórico de produtividade do processo

A competência para a análise em Primeira Instância de Processos Sancionadores relativos a serviços aéreos oriundos da antiga Gerência-Geral de Ação Fiscal (GGAF) sempre foi da Gerência Técnica de Análise de Autos de Infração (GTAA), mesmo quando essa integrava a estrutura da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos (SAS). As alterações regimentais ocorridas em agosto de 2016 resultaram na ascensão da então GGAF ao status de Superintendência, denominando-se Superintendência de Ação Fiscal (SFI), incorporando a GTAA em sua estrutura. Tais mudanças tiveram impacto direto no volume de trabalho da GTAA, haja vista que sua competência passou a abranger também a análise dos autos de infração relativos às matérias de outras áreas, tais como, Aeronavegabilidade e Operações, nos termos do MPR/ANAC - 010 e 020, respectivamente, quando a lavratura de tais autos decorrerem de ações de fiscalização coordenadas pela SFI.

Deste modo, a GTAA que antes era responsável, apenas, pelo julgamento em 1ª instância de autos de infração relativos a serviços aéreos teve um aumento significativo no escopo de sua atuação junto a SFI, sem que houvesse, em contrapartida, um aumento proporcional no seu corpo de servidores, pelo contrário, houve uma redução tanto no grupo de análise como no de secretaria que, seja por acordo

entre as UORGs ou por concurso de movimentação interna, teve servidores movimentados para a ASJIN.

Dessa maneira, para definição do histórico de produtividade neste PEMD, não será considerado o período anterior à vinculação da GTAA à SFI, visto que essa unidade, enquanto vinculada à Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS e órgãos equivalentes antecessores, vivenciou cenários muito distintos em termos de volume de estoque e qualidade de instrução dos processos pendentes de análise, sistemas de apoio à gestão dos processos, quantidade e qualificação de servidores disponíveis para análise, além da própria maturidade da área na gestão do processo.

É importante ressaltar que a produtividade da atividade de análise do processo sancionador depende do nível de complexidade do processo, que pode variar em função da existência e da qualidade de defesa apresentada pelo interessado, bem como do tipo de documento a ser produzido como resultado da análise.

Dessa forma, embora o volume de estoque seja um parâmetro importante a ser monitorado pela 1ª Instância, o dimensionamento da carga de trabalho dos analistas não é realizado apenas pelo estabelecimento de uma quantidade fixa de processos a serem distribuídos periodicamente. Foi definida uma pontuação para cada tipo de documento a ser preparado nos autos e estabelecido o fator de multiplicação considerando a área de expertise de origem, conforme a tabela apresentada a seguir:

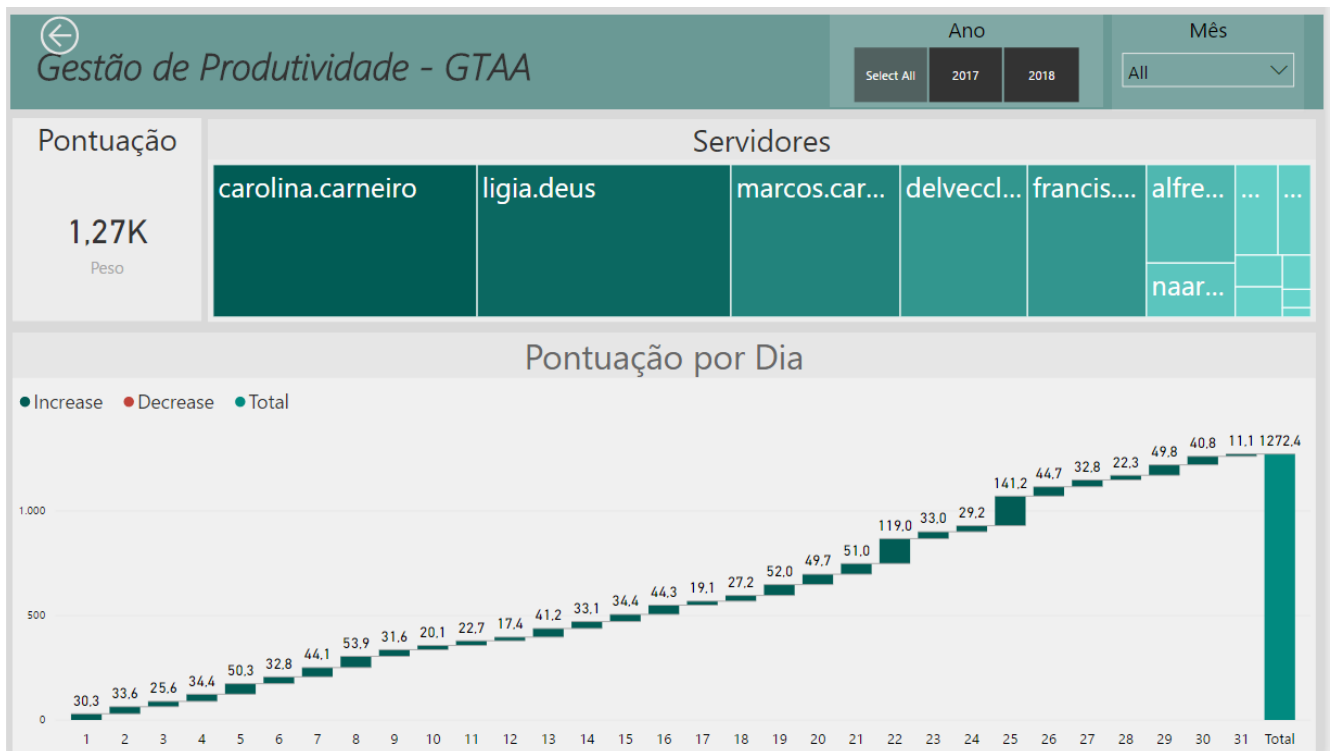
*Tabela 1*

<i>Atividade do MPR/SFI-013</i>	<i>Tipo de documento</i>	<i>Pontuação</i>
<i>3 e 4</i>	<i>Decisão em primeira instância – com apresentação de defesa</i>	<i>1 ponto</i>
<i>3 e 4</i>	<i>Decisão em primeira instância – sem apresentação de defesa</i>	<i>0,6 ponto</i>
<i>3 e 4</i>	<i>Decisão em primeira instância – concessão de 50%</i>	<i>0,3 ponto</i>
<i>3 e 4</i>	<i>Decisão de Arquivamento</i>	<i>1 ponto</i>
<i>3 e 4</i>	<i>Despacho de Diligência</i>	<i>1 ponto</i>
<i>3 e 4</i>	<i>Parecer com despacho – todos</i>	<i>0,3 ponto</i>
	<i>Área</i>	<i>Fator de Multiplicação da pontuação*</i>
	<i>SFI/Serviços Aéreos</i>	<i>1</i>
	<i>SFI/Infraestrutura</i>	<i>1,5</i>
	<i>SFI/Operações</i>	<i>1,8</i>
	<i>SFI/Aeronavegabilidade</i>	<i>2</i>

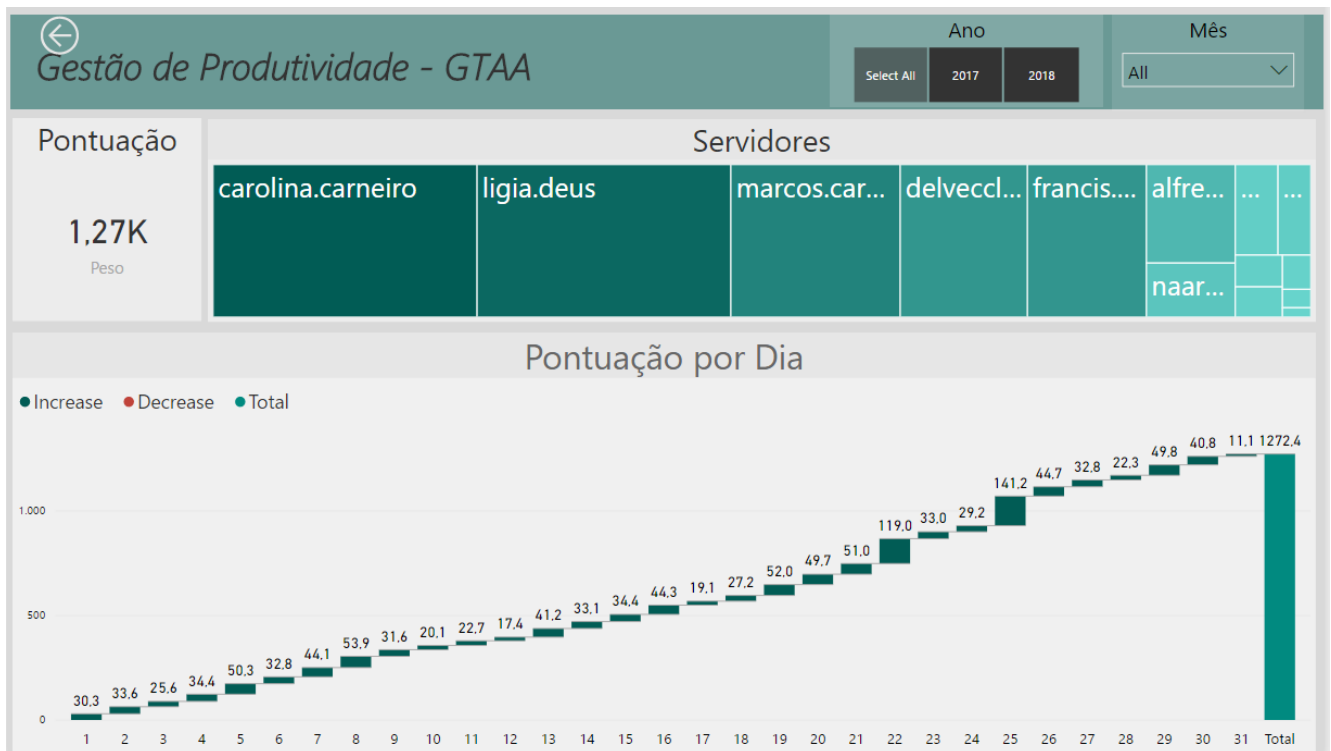
\* Exceto processos de concessão de 50%

De acordo com os critérios apresentados, e desde que o processo passou a ser realizado com o auxílio do módulo “Demandas” do GFT, em março de 2017, a produtividade média mensal da GTAA é de 85 pontos em relação às atividades escopo do PEMD listadas no item 03. Para obter a produtividade média mensal da GTAA em pontos, verificou-se no relatório de produtividade da GTAA no Power BI a pontuação total realizada pela GTAA nessas atividades desde o início da mensuração. Esse total foi

de 1272,4 pontos. Considerando então que essa pontuação foi realizada no período de 15 meses, verifica-se após arredondamento que a produtividade média foi de 85 pontos. Ressalta-se que os analistas de processo eventualmente são demandados a realizar outras atividades da SFI.



O estoque de processos pendentes de análise, conforme consulta ao GFT realizada em 20/06/2018 é de 1469 processos. A entrada média mensal de processos (novos autos de infração, retornos ou diligências) é de, aproximadamente, 104 processos e o atual índice de finalizações é de 106 processos por mês.



Com base nesses números e na força de trabalho atual da unidade, verifica-se que a capacidade de redução de estoque é mínima e, dessa forma, a equipe continuaria sempre tendo que dar prioridade aos processos próximos à prescrição, reduzindo a efetividade dos processos contemporâneos em desencorajar o regulado a repetir as condutas indesejadas.

## 5. Definição das atividades e metas

A produtividade desejada pela unidade é aquela que elimine o risco de prescrição processual e possibilite a redução do estoque de processos pendentes de análise a um nível que permita uma celeridade de julgamento em primeira instância compatível com o objetivo fundamental de um processo sancionador: o desincentivo à repetição da conduta irregular pelo regulado.

Para o alcance desse objetivo, propõe-se como meta da unidade um acréscimo da produtividade mensal para 128 pontos, considerando-se o somatório de pontos dos servidores em trabalho remoto (Meta individual 24 pontos) com os pontos dos servidores que permanecerem no escritório (Meta individual 16 pontos) que, continuarão a exercer outras atividades além daquelas definidas como objeto deste PEMD).

Tabela 2

<i>Descrição de atividade</i>	<i>Meta</i>	<i>Indicadores</i>	<i>Fontes da informação</i>
<i>Atividade de Análise</i>	<i>Somatório de 128 pontos mensais, conforme critérios apresentados na Tabela 1</i>	<i>Pontuação mensal da unidade</i>	<i>GFT – Gerenciador de Fluxo de Trabalho – Módulo Relatórios e Séries</i>

Verifica-se que atingindo-se essa meta de produtividade, Tabela 2 e mantido o nível atual de entrada de processos, em cerca de 24 meses será atingido o estoque corrente definido no item 2 desse PEMD.

Alcançado esse patamar, a unidade terá condições de tratar os processos sancionadores em primeira instância em até 90 dias, contados a partir do recebimento do processo na GTAA e conseqüentemente eliminará o estoque passivo existente atualmente. Considera-se estoque passivo a coleção de processos que deram entrada na unidade a mais de 90 dias.

Cabe ressaltar que as metas estipuladas neste PEMD estão compatíveis com as metas individuais dos servidores da equipe, conforme a sistemática de avaliação de desempenho adotada na ANAC.

Identificada alteração das condições presentes à época do estabelecimento das metas, que estejam fora da governança da GTAA e que possam impactar o resultado esperado, aqui entendido como o alcance do estoque corrente de processos sancionadores no âmbito da GTAA/SFI em até 2 anos, deverá a SGP, em conjunto com a SPI, encaminhar proposta de repactuação para apreciação da Diretoria.

## **6. Previsão do ganho de eficiência e qualidade**

Conforme já previsto no item 5, espera-se que, com o PEMD, a produtividade da análise e preparação de documentos relacionados ao julgamento em primeira instância aumente 50% em relação ao patamar atual (aumento da produtividade de 85 para 128 pontos mensais).

Com a possibilidade do trabalho remoto espera-se que o estoque de processos pendentes de análise seja reduzido a um nível que permita um menor intervalo entre a lavratura do auto de infração e o julgamento em primeira instância, contribuindo para a maior efetividade das atividades de fiscalização da Agência.

A tabela a seguir apresenta os resultados esperados para a GTAA:

<i><b>Descrição de atividade</b></i>	<i><b>Produtividade média atual da unidade</b></i>	<i><b>Produtividade média proposta para a unidade</b></i>
<i>Atividade de Análise</i>	<i>85 pontos mensais</i>	<i>128 pontos mensais (incremento de 50%) Redução do estoque atual para cerca de 250 processos em 24 meses</i>

O aumento de produtividade para 128 pontos mensais das atividades de análise do processo sancionador da GTAA resultará nas seguintes metas individuais:

<i><b>Meta dos servidores em regime presencial</b></i>	<i><b>Meta dos servidores em trabalho remoto</b></i>
<i>Contribuir com, no mínimo, 16 pontos mensais.</i>	<i>Contribuir com, no mínimo, 24 pontos mensais.</i>

Verifica-se que 6 (seis) servidores realizam as atividades descritas neste PEMD. Assim, considerando a média mensal de produtividade da GTAA nas atividades objeto deste PEMD acima descrita de 85 (oitenta e cinco) pontos, observa-se que cada servidor produz, em média, 14 (catorze) pontos atualmente.

Assim, pode-se verificar que este PEMD prevê não somente o aumento da produtividade de servidores em trabalho remoto, mas também dos seus paradigmas em sede.

## **7. Metodologia específica de aferição da carga horária**

Para fins de aferição da carga horária, a metodologia específica será realizada por meio da comparação entre o número de entregas mensal materializadas por meio de pontuação, com a carga horária mensal do seu paradigma (servidor em sede).

Exemplos:

1. 24 pontos = quantidade de horas trabalhadas pelo servidor em PEMD, correspondente a mesma quantidade trabalhada do seu paradigma em sede e, sendo assim, se no mês de referência o servidor em sede (paradigma) possui 162 horas contratadas, os 24 pontos da meta mensal definida em PEMD valerão 162 horas.
2. Para o exemplo acima, caso o mês em referência tenha um dia de feriado no meio da semana, infere-se 8 (oito) horas contratadas a menos para o paradigma em sede e para o servidor em PEMD.

Fica estipulado o fator de redução dos pontos mensais, para cada processo que retornar da segunda instância de julgamento, com anulação de decisão resultante de falha direta do analista, em 1 ponto por decisão anulada no mês corrente, devido a falha na execução da atividade "03. Conferir a demanda e verificar impedimentos", prevista no MPR/SFI-013.

Caso um servidor em trabalho remoto alcance pontuação inferior ao esperado em um mês, poderá compensar o déficit no mês subsequente. Caso o déficit não seja compensado até o último dia do mês subsequente, a remuneração referente ao número de horas equivalente ao déficit deverá ser descontada.

A homologação de horas será efetuada pelo Coordenador do PEMD por meio de relatórios gerados pelo GFT.

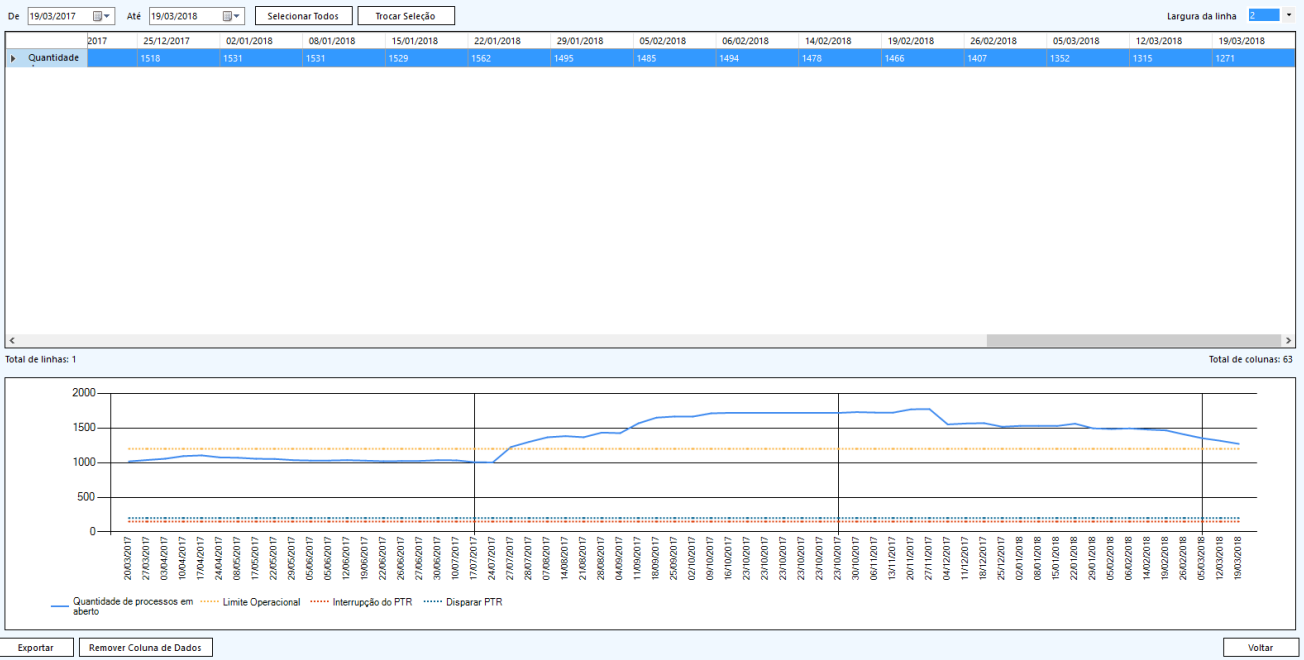
## **8. Controle**

O Controle do processo é realizado por meio de relatórios pré-definidos no Sistema GFT.

Pode-se destacar os seguintes relatórios:

8.1. Relatório de controle do estoque do PAS.

### 01. Controle do Estoque - P A S - em Aberto



8.2. Relatório de Gestão do Cadastro que permite rastrear quais as demandas cadastradas no mês. Ainda permite monitorar sua situação atual, o executor atual e tempo restante para finalização, entre outros, ensejando na melhor tomada de decisão por parte do gestor.

### 13. Gestão do Cadastro de Demandas

Parâmetros usados  
Mês: 1, Ano: 2018.

Demanda	Status	Situação do Processo	Executor	Data de Cadastro	Data de Finalização	Dias até a Finalização	NUP
25162	Em execução	Multa Integral - AG AR	lucas.cardoso	10/01/2018			00065.546934/2017-50
25163	Em execução	Multa Integral - AG AR	lucas.cardoso	10/01/2018			00065.546960/2017-13
25167	Concluída	Processo Concluído.		10/01/2018	15/03/2018	63	00065.564129/2017-43
25168	Em execução	Multa Integral - AG AR	lucas.cardoso	10/01/2018			00065.568115/2017-07
25169	Concluída	Processo Concluído.		10/01/2018	15/03/2018	63	00065.570400/2017-80
25170	Concluída	ASJIN - AG Manifestação		10/01/2018	28/02/2018	49	00065.569227/2017-77
25171	Concluída	Processo Concluído.		10/01/2018	07/03/2018	55	00065.570319/2017-08
25182	Concluída	Processo Concluído.		11/01/2018	09/03/2018	57	00058.535517/2017-14
25183	Em execução	Distribuído	alfredo.paula	11/01/2018			00065.569238/2017-57
25184	Em execução	Arquivamento - AG AR	camilla.dornelas	11/01/2018			00065.568263/2017-13
25185	Em execução	Arquivamento - AG AR	camilla.dornelas	11/01/2018			00065.568250/2017-44
25186	Concluída	Processo Concluído.		11/01/2018	15/03/2018	63	00065.568226/2017-13
25187	Em execução	Multa Integral - AG AR	lucas.cardoso	11/01/2018			00065.568207/2017-89
25188	Concluída	Processo Concluído.		11/01/2018	15/03/2018	63	00058.540473/2017-36
25189	Em execução	Arquivamento - AG AR	camilla.dornelas	11/01/2018			00066.526372/2017-53
25190	Concluída	Processo Concluído.		11/01/2018	20/02/2018	40	00058.539531/2017-47
25191	Concluída	Processo Concluído.		11/01/2018	08/03/2018	55	00066.529237/2017-60
25192	Em execução	Arquivamento - AG AR	camilla.dornelas	11/01/2018			00069.500951/2017-46
25193	Concluída	Processo Concluído.		11/01/2018	15/03/2018	63	00068.501904/2017-20
25194	Concluída	Processo Concluído.		11/01/2018	08/03/2018	55	00069.500777/2017-31
25195	Concluída	Processo Concluído.		11/01/2018	08/03/2018	55	00069.500941/2017-19
25201	Concluída	Alteração de Competência - SPO		11/01/2018	06/02/2018	26	00066.519647/2017-01
25236	Em execução	Multa 50% - AG Pagamento	mercia.cruz	12/01/2018			00058.535012/2017-41
25274	Concluída	ASJIN - AG Distribuição		15/01/2018	20/02/2018	36	00058.027862/2012-66
25281	Concluída	ASJIN - AG Distribuição		15/01/2018	16/02/2018	32	00058.012356/2012-72
25306	Concluída	Processo Concluído.		16/01/2018	08/03/2018	50	00065.550560/2017-11
25312	Em execução	Multa Integral - AG AR	lucas.cardoso	16/01/2018			00067.501863/2017-81
25319	Em execução	Multa Integral - AG AR	lucas.cardoso	16/01/2018			00067.501861/2017-92
25321	Concluída	ASJIN - AG Manifestação		16/01/2018	02/03/2018	44	00067.501603/2017-14
25333	Em execução	Multa Integral - AG AR	lucas.cardoso	16/01/2018			00067.501589/2017-43

Total: 75

Exportar Voltar

8.3. O Relatório de documentos produzidos, abaixo, refere-se ao controle de produção por servidor.



## 11. Documentos Produzidos por Servidor

## Parâmetros usados

Login do Servidor: marcos.cardoso, Mês do Cadastro: 2, Ano do Cadastro: 2018.

Nº Demanda	Documento	Peso	Data de Cadastro no SEI
23319	Decisão GTAA - Multa Integral (Com Defesa)	1	28/02/2018 09:50:43
25919	Decisão GTAA - Concessão 50% (Simples)	0,3	20/02/2018 18:48:38
25923	Decisão GTAA - Concessão de 50% (Múltiplos PAV)	0,3	20/02/2018 18:41:05
26016	Decisão GTAA - Concessão de 50% (Múltiplos PAV)	0,3	20/02/2018 18:33:21
25922	Decisão GTAA - Concessão 50% (Simples)	0,3	20/02/2018 18:20:06
25957	Decisão GTAA - Concessão 50% (Simples)	0,3	20/02/2018 18:03:58
25958	Decisão GTAA - Concessão 50% (Simples)	0,3	20/02/2018 17:56:35
25952	Decisão GTAA - Concessão 50% (Simples)	0,3	20/02/2018 17:51:45
25956	Decisão GTAA - Concessão 50% (Simples)	0,3	20/02/2018 17:46:51
25967	Decisão GTAA - Concessão 50% (Simples)	0,3	20/02/2018 17:38:04
25312	Decisão GTAA - Multa Integral (Com Defesa)	1	20/02/2018 15:51:22
25587	Decisão GTAA - Concessão 50% (Simples)	0,3	20/02/2018 14:40:26
15156	Decisão GTAA - Arquivamento	1	16/02/2018 09:58:55
25419	Decisão GTAA - Multa Integral (Com Defesa)	1	15/02/2018 15:39:17
15220	Decisão GTAA - Multa Integral (Com Defesa)	1	15/02/2018 15:03:15
15228	Decisão GTAA - Multa Integral (Com Defesa)	1	15/02/2018 14:53:51
15496	Decisão GTAA - Concessão 50% (Simples)	0,3	15/02/2018 14:40:17
17795	Decisão GTAA - Multa Integral (Com Defesa)	1	15/02/2018 11:39:28
15508	Decisão GTAA - Concessão 50% (Simples)	0,3	09/02/2018 10:05:23
18603	Decisão GTAA - Multa Integral (Com Defesa)	1	09/02/2018 09:56:53
25170	Decisão GTAA - Multa Integral (Com Defesa)	1	06/02/2018 10:05:55
15262	Decisão GTAA - Multa Integral (Com Defesa)	1	05/02/2018 10:41:29
15190	Decisão GTAA - Arquivamento	1	02/02/2018 11:11:03
25321	Decisão GTAA - Multa Integral (Com Defesa)	1	02/02/2018 10:16:47
25414	Decisão GTAA - Multa Integral (Com Defesa)	1	02/02/2018 10:07:50
	Total	16,6	

Total: 26

Exportar

Voltar

## 9. Desligamento imediato do Plano

Em linhas gerais, o desligamento seguirá o estipulado na Instrução Normativa que instituiu o Programa de Melhoria de Desempenho – PMD e mais as seguintes situações:

- Deixar de comparecer às reuniões de acompanhamento quinzenais por duas vezes consecutivas, ou quatro vezes na duração do plano, salvo justificativa aceita pelo Coordenador do PEMD;
- Deixar de cumprir a meta estipulada por duas vezes na duração do plano, mesmo que justificadamente, desde que não ocorrida a devida compensação de pontos até o final do mês subsequente;
- Deixar de acatar as determinações do coordenador do PEMD, especialmente quando emitidas em prol da melhoria de qualidade dos processos, materializadas nos resultados das revisões de minutas;

## 10. Interrupção do PEMD

Determinação do GTAA, motivado por necessidade do servidor em sede.

Caso a meta mensal de 128 pontos para a unidade não seja alcançada, deverá a GTAA encaminhar justificativa para a SGP, que poderá, em conjunto com a SPI, recomendar a interrupção do PEMD à Diretoria, nos termos do inciso II do art. 11 da Instrução Normativa que Instituiu o PMD.

## 11. Composição da equipe de trabalho remoto

A GTAA possui um efetivo atual de 9 servidores efetivos, incluído o Gerente Técnico, que podem desempenhar a atividade objeto do PEMD (etapas 3 e 4). Desse total, 6 participarão efetivamente do

PEMD, estando 2 em sede e 4 em modalidade de trabalho remoto integral, conforme demonstra o quadro logo a seguir:

Quantidade de servidores na GTAA	Quantidade de servidores que desempenharão as atividades objeto do PEMD	
	Modalidade de Trabalho Presencial	Modalidade de Trabalho Remoto Integral
9	2	4

A quantidade máxima para o PEMD poderá ser de até 8 servidores, dentre os acima informados, o que corresponde a um percentual de 88,8 % do efetivo total (9 servidores efetivos). Além do cumprimento dos requisitos dispostos em normativo, serão priorizados para ingresso no Programa de Melhoria de Desempenho os servidores com as maiores notas de avaliação de desempenho.

A coordenação do PEMD ficará a cargo dos seguintes servidores:

<b>Coordenador(a):</b>	Manoel Braz de Souza
<b>Coordenador(a) substituto:</b>	Francis Costa de Souza

## 12. Capacitação sobre trabalho remoto

Todo o efetivo de servidores que desempenham as atividades objeto deste PEMD deverão possuir até a data de início do programa o certificado de conclusão do curso Trabalho Remoto na ANAC disponibilizado no Portal de Capacitação ANAC ou documento equivalente.

## 13. Meios que serão utilizados para a realização das tarefas

Serão utilizados os seguintes meios para a realização das tarefas remotamente:

- Conexão com a internet;
- Acesso Remoto ao desktop via Gateway (pastas de rede, Lync, e-mail institucional e GFT-Demandas - até a data de entrada em modo produção do WEB-Demandas);
- Sistemas SEI, GFT-Demandas e GFT-Relatórios e Séries.

## 14. Infraestrutura mínima para realização das tarefas

Para a correta utilização dos meios indicados no item 13, acima, os servidores que trabalharem remotamente neste processo de trabalho, deverão possuir infraestrutura mínima para realização das tarefas, como segue:

1. Computador com acesso à internet, sistema operacional Windows 7 ou superior e capacidade suficiente para a utilização dos sistemas e programas necessários à execução de suas tarefas, acrescido dos requisitos de segurança contra acessos não autorizados (firewall e antivírus);
2. Acesso remoto configurado pela STI/ANAC e previamente testado pelo servidor, para possibilitar o cumprimento do item 13;

Obs.: é de inteira responsabilidade do servidor a abertura de chamado junto a STI/ANAC, para a citada configuração, pelos meios atualmente em uso na ANAC.

3. Telefone fixo ou celular, sempre atualizados junto à coordenação do PEMD GTAA/SFI;

O servidor indicado e que aceitar trabalhar remotamente deverá declarar, antes do início do PEMD, que possui a infraestrutura mínima, acima informada e requerida para a realização plena das tarefas, como condicionante de participação no programa.

## 15. Periodicidade das reuniões de acompanhamento

A periodicidade das reuniões de acompanhamento será quinzenal e informada sempre pelo sistema de agendamentos de reuniões e confirmadas por telefone.

## 16. Meios de comunicação e de integração dos servidores da respectiva unidade de execução

Ficam definidos os seguintes meios de comunicação e de integração dos servidores da GTAA/SFI em PEMD e em sede:

<b>E-mail</b>	Lista de distribuição no e-mail institucional para comunicação em grupo e e-mail individual - acesso diário (em dias úteis).
<b>Telefone</b>	Direto com servidor - que deverá estar disponível em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h.
<b>Presencial</b>	Quando solicitado pelo Coordenador do PEMD.

O servidor que ficar incomunicável, em desacordo com o previsto no PEMD, poderá ser desligado do plano pelo Coordenador do PEMD a qualquer tempo.

## 17. Aprovação do PEMD - REVISÃO FINAL

<i>Elaborado por:</i>	<b><i>Manoel Braz de Souza - GTAA/SFI</i></b>
<i>Revisado por:</i>	<b><i>Bruno Nardelli Maranhão - GTAA/SFI (substituto)</i></b>
<i>Aprovado por:</i>	<b><i>Cláudio Beschizza Ianelli - SFI</i></b>